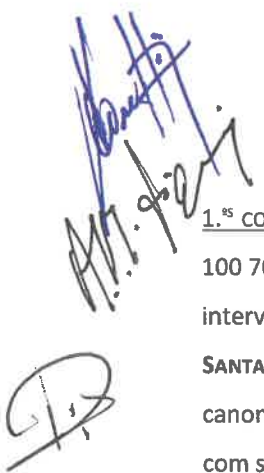


ADENDA A CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA



1.ºs CONTRATANTES E PROMITENTES VENDEDORES: **António Carvalhais da Costa**, casado, contribuinte número 100 704 794, e **Armando Lourenço Jorge Figueiredo**, maior, contribuinte número 132 970 872, que intervêm nas qualidades de, respetivamente, Provedor e Tesoureiro, em nome e em representação da **SANTA CASA MISERICÓRDIA DE ARGANIL**, pessoa coletiva com o contribuinte número 501157654, instituição canonicamente ereta e dotada de personalidade jurídica nos foros canónico e civil, com estatuto de IPSS, com sede na Rua Comendador Cruz Pereira, 3300-034 Arganil;

2.º CONTRATANTE E PROMITENTE COMPRADOR: **NUNO MARTINS DIAS**, divorciado, contribuinte número 175 211 469, portador(a) do Cartão de Cidadão número 06587979 1 ZY1, válido até 20/06/2028, emitido pela República Portuguesa, que intervém na qualidade de mandatário, em nome e em representação de **RAIZES FIDALGAS COMPRA, VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, UNIPessoal, LDA.**, sociedade unipessoal por quotas com o número de identificação de pessoa coletiva e contribuinte número 514 201 711, com sede em Rua D. Dinis, n.º 4 C, Venteira, 2720-164 Amadora, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros);

**CONSIDERANDO QUE:**

- 1) As partes subscreveram contra promessa de compra e venda datado de 02/02/2024, doravante “brevitatis causa” CPCV, e que as partes continuam a ter interesse na outorga do contrato definitivo;
- 2) A 1.ª contratante, em janeiro de 2025, já expediu as cartas aos arrendatários para o exercício do direito de preferência, nos termos e para os efeitos da primeira parte da cláusula quinta do CPCV;
- 3) A 1.ª contratante já entregou à 2.ª contratante as chaves das frações “A”, “H” e “I”, nos termos e para os efeitos da cláusula sexta do CPCV;
- 4) A 2.ª contratante já entregou à 1.ª contratante o valor global de € 300.000,00 (trezentos mil euros), correspondente às prestações identificadas nos pontos 1 a 4 da cláusula segunda do CPCV;

POSTO ISTO,

Entre todos os contratantes é reduzido a escrito o presente aditamento ao CPCV, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes e, em tudo o que neste não estiver expressamente previsto, pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Até à celebração do contrato prometido, o preço será pago da seguinte forma:

- 1) Até ao final de janeiro de 2025, a 2.ª outorgante reforçará o sinal com mais € 50.000,00 (cinquenta mil euros), por transferência bancária da conta bancária com o IBAN PT 50 0018 0003 5140 0521 0208 0 para conta bancária da representada dos 1.ºs contratantes com o IBAN PT 50 0035 0105 0000 0043 2300 5;

- 2) Até ao final da primeira quinzena de fevereiro de 2025, a 2.ª outorgante reforçará o sinal com mais € 50.000,00 (cinquenta mil euros), por transferência bancária da conta bancária com o IBAN PT 50 0018 0003 5140 0521 0208 0 para conta bancária da representada dos 1.ºs contratantes com o IBAN PT 50 0035 0105 0000 0043 2300 5;
- 3) Até ao final de fevereiro de 2025, a 2.ª outorgante reforçará o sinal com mais € 50.000,00 (cinquenta mil euros), por transferência bancária da conta bancária com o IBAN PT 50 0018 0003 5140 0521 0208 0 para conta bancária da representada dos 1.ºs contratantes com o IBAN PT 50 0035 0105 0000 0043 2300 5;
- 4) O valor remanescente (€ 50.000,00), será pago no ato de celebração de escritura pública de compra-venda ou de documento equivalente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contrato prometido será formalizado por escritura pública de compra-venda ou documento equivalente, a outorgar até ao final do mês de março de 2025, cabendo a sua marcação à representada dos 1.ºs contratantes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Mantém-se válido e eficaz, para todos os devidos efeitos legais, tudo quanto consta no contrato promessa de compra e venda datado de 02/02/2024 e não expressamente modificado, corrigido, aditado ou adaptado, ou de alguma forma alterado pelo presente aditamento.

#### CLÁUSULA QUARTA

Todos os contratantes continuam a prescindir do reconhecimento das assinaturas.

Depois de lido, declaram os contratantes que aceitam o conteúdo deste aditamento ao CPCV, que é composto por uma folha, frente e verso, que é feito em DUPLICADO, que vão rubricar e assinar, ficando um exemplar para cada grupo de partes contratantes (promitentes compradores e promitentes vendedores).

Arganil, 15 de janeiro dois mil e vinte e cinco

Os 1.ºs contratantes



O 2.º contratante

